



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 91, DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, nos termos desta Lei.

§ 1º Para a elaboração dos Orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, deverão também ser observados os dispositivos pertinentes, constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nesta Lei compreendem:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e suas alterações;
- IV - as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX - os critérios e formas de limitação de empenho;
- X - as disposições gerais sobre Orçamento de 2017.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As metas e prioridades para ano de 2017 são as que constam, para o referido ano, no Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2017 serão destinados às metas e prioridades a que se refere *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas, desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais desta Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de outros programas, na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município, nos termos dos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, são os constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, constantes dos anexos desta Lei, deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o § 1º, deste artigo, que produzirem uma variação superior a 32% (trinta e dois por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2017, apresentada nos anexos desta Lei, deverão ser justificados por meio da memória e metodologia de cálculo.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Indianópolis conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2017, por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias, abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN n.º 751/2009, a Portaria MF n.º 184/2008, o Decreto n.º 6.976/2009, a Portaria Conjunta STN/MPOG n.º 2/2007 e a Lei n.º 4.320/1964.

§ 1º Na execução da Lei Orçamentária de 2017, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária de 2017 serão os mesmos definidos na legislação que aprovar ou alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos arts. 2º ao 7º e 22, da Lei n.º 4.320/1964, e no art. 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000, sem prejuízo do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no art. 5º, desta Lei, comporão o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal n.º 9.394/1996 e da Lei Federal n.º 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2017 e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 9º Havendo a necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I - apuração do montante a ser limitado;

II - definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o Orçamento;

III - determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único, deste artigo;

IV - edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - notificação formal do Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I - às obrigações constitucionais e legais do Município, até seus respectivos limites;

II - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV - às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;

V - às despesas com pessoal e seus encargos sociais.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2017 conterà autorização ao Poder Executivo para:

I - abrir créditos adicionais suplementares em valor destinados ao reforça de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária, que será de 10 (dez por cento) do Orçamento total, em conformidades com os arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, sem ultrapassar o limite de que trata o inciso I deste artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III - transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem ultrapassar o limite de que trata o inciso I deste artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividades ou ainda em função de alteração na propriedade de execução dessas ações;

IV - transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem ultrapassar o limite de que trata o inciso I deste artigo, em função de priorizações de gastos.

§ 1º Ressalvadas as hipóteses já autorizadas na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto neste artigo, a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa, e, em qualquer caso, da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964, e da Constituição da República.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º O disposto nos incisos I, II, III, e IV, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais e estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2016, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2017.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei n.º 4.320/1964, e, ainda, na Lei Orgânica da Assistência Social e na Lei n.º 9.724/98, no que couber.

§ 2º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II - cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

III - aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;

IV - comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade ou organização de assistência social ou de entidades e organizações em fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* do art. 12, desta Lei, dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo, sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º, deste artigo;

V - a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 13. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 12, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 14. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2017, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I - o limite previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

II - as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n.º 43/2001;

III - as condições de contratação previstas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal, constantes da Lei Orçamentária de 2017, deverão observar o disposto nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 18. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão permitidas a contratação de horas extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela autorização de hora extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2017:

I - criar cargos e funções de confiança;

II - alterar a estrutura do plano de carreiras;

III - corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;

IV - conceder vantagens nos termos do estatuto;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos do art. 19, desta Lei, que implicarem aumento da despesa com pessoal, deverão observar o disposto no art. 18, desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2017.

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no art. 20, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;

II - revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;

III - revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;

IV - implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das isenções de tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Lei Orçamentária de 2017 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal de 2017, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163/2001.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2016, e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 24. A publicação da Lei Orçamentária de 2017 e os seus anexos será feita mediante afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura Municipal, imediatamente após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na internet.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros Municípios, mediante seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15, desta Lei.

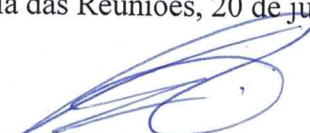
Art. 27. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 28. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - serviço da dívida;
- IV - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2016.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	CAM	CÂMARA MUNICIPAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Antônio Roberto dos Reis
02.01	GAB	GABINETE DO PREFEITO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.02	SMAF	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.03	SMEC	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Adriana Maria de Sousa Borges
02.04.	SMS	SEC. MUNIC. SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Andréia Silva Resende
02.05	SMAS	SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende
02.06	SMOSP	SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Hugo Rafael Borges
02.07	SMPC	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	-
02.08	SMAPMDS	SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV SUST.	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Reginaldo José de Oliveira
02.09	SMTT	SEC. MUNIC. TRÂNSITO E TRANSPORTES	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Tiago Reis da Silva
02.10	SMTTEL	SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.11	SMC	SEC. MUNIC. CULTURA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.12	FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Andréia Silva Resende
02.13	FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES												RS 1,00
UO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA		
GABINETE DO PREFEITO	0001	2005	Manut. Atividades da Controladoria Interna	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	RS	100.000,00	
	0001	2006	Manut. Atividades do Chefe	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	RS	510.000,00	
	0001	2007	Manut. Assessoria de Gabinete	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	RS	130.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	0001	2008	Manut. Ativ. Sentenças Judiciais	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	75.000,00	
	0001	2009	Manut. Atividades do Depto Licitações	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	170.000,00	
	0001	2010	Manut. Atividades da Sec. Adm. Financeas	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	1.400.000,00	
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2011	Manut. Atividades do Depto Recursos Humanos	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	215.000,00	
	0001	2012	Manut. Atividades do Depto Convênios e Prestações de Contas	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	155.000,00	
	0001	2013	Manut. Atividades do Compras	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	170.000,00	
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2014	Manut. Atividades de Patrimônio e Arquivo Público	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	130.000,00	
	0001	2015	Manut. Atividades de Depto Tributos	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	180.000,00	
	0001	2016	Manut. Ativ. da Sec. de Obras e Serviços Públicos	15	451	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	1.415.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2017	Manut. Atividades do Depto Habitação	15	451	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	115.000,00	
	0001	2018	Manut. Atividades da Sec. de Planejamento e Contabilidade	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	RS	80.000,00	
	0001	2019	Manut. Ativ. Sec. Agric., Pecuária, Meio Amb. e Desenv. Sustent.	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	RS	650.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0001	2020	Manut. Ativ. do Setor de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	60.000,00	
	0001	2021	Manut. Ativ. da Secretaria de Trânsito e Transportes	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	185.000,00	
	0001	2022	Manut. Frota de Veículos	04	122	A	Veículos Conservados	Serviços	1	RS	350.000,00	
SEC. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTES	0001	2023	Aquisição de Veículos	04	122	A	Veículos Adquiridos	Veículos	1	RS	25.000,00	
	0001	2024	Manut. Atividades da Secretaria Turismo, Esporte e Lazer	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	400.000,00	
	0001	2025	Manut. Atividades do Depto. de Esporte e Lazer	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	80.000,00	
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2026	Recrutamento e Informatização dos Órgãos Públicos	04	122	A	Informaticização Implimentada	Serviços	1	RS	35.000,00	
	0001	2027	Manut. Cooperação Mútua Tribunal de Justiça	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	RS	5.000,00	
	0001	2028	Ampliação e Incentivos ao Desporto Comunitário	04	122	A	Desportistas Atendidos	Serviços	1	RS	59.232,00	
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2029	Manut. Cooperação Mútua AMVAP	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	RS	105.000,00	
	0002	2030	Manut. Atividades da Sec. De Cultura	13	391	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	100.000,00	
	0002	2031	Festividades Municipais	13	391	A	Eventos Realizados	Serviços	1	RS	45.000,00	
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2032	Realização da Banda Municipal	13	391	A	Banda Realizada	Serviços	1	RS	12.000,00	
	0002	1150	Subvenções Sociais - Associação das Falias de Indianópolis	08	244	P	Serviços	Porcentagem Aplicação	1	RS	384.000,00	
	0003	2033	Manut. Atividades da Patrulha Motorizada	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	RS	60.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	2034	Manut. Atividades do Desenv. Agrop. e Infraestrutura Rural	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	RS	50.000,00	
	0003	2004	Manut. Programa Desenv. Aquicultura Familiar	20	601	P	Programa Mantido	Porcentagem Aplicação	1	RS	50.000,00	
	0003	2005	Promoção e Desenv. Ações do Produtor Rural	20	601	A	População Assesida	Porcentagem Aplicação	1	RS	15.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	2036	Realização/ Manutenção da Horta Escola	20	601	A	Horta Implantada	Porcentagem Aplicação	1	RS	10.000,00	
	0003	1006	Construção de Pontes e Mata Burros	15	451	P	Obra construída/Reformada	m²	1	RS	10.000,00	
	0003	1034	Manut. Convênio com EMATER	20	601	P	Serviços	Serviços	1	RS	48.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0004	2038	Promoção e Desenv. das Ações de Meio Ambiente	20	601	P	Meio Ambiente Protegido	Porcentagem Aplicação	1	RS	15.000,00	
	0004	1009	Aquisição de Veículos	20	601	P	Máquinas Adquiridas	Veículos	1	RS	564.675,00	
	0004	1035	Construção de Unidade de Tratamento e Compostagem - UTC	20	601	P	Obra construída/Reformada	m²	1	RS	50.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0004	1036	Conselório Intermunicipal Região Integrada de Desenv. Sust. - RIDES	20	601	P	Serviços	Serviços	1	RS	5.000,00	
	0004	1148	Conselório Intermunicipal - CIDES	04	122	P	Serviços	Serviços	1	RS	70.000,00	
	0004	1149	Manutenção Pontos de Iluminação - CIDES	04	122	P	Serviços	Serviços	1	RS	96.000,00	
SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0005	2040	Promoção e Desenv. Agrolindustrial	20	601	A	População Assistida	Porcentagem Aplicação	1	RS	15.000,00	
	0006	1011	Reforma do Cemitério Municipal	15	451	P	Obra construída/Reformada	m²	1	RS	30.000,00	
	0007	2041	Manut. Atividades da SME	12	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	27.500,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2043	Manut. Atividades do Ensino Fundamental	12	361	A	Ensino de Qualidade	Serviços	1	RS	1.326.372,82	
	0007	2044	Manut. Atividades do Ensino Superior	12	365	A	Alunos Atendidos	Serviços	1	RS	110.000,00	
	0007	2045	Manut. Atividades da Educação de Jovens e Adultos	12	366	A	Alunos Atendidos	Serviços	1	RS	59.840,00	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	1017	Reforma/Ampliação/Construção de Escolas e Dependências	12	361,00	P	Obra construída/Reformada	m²	1	RS	156.748,76	
	0007	2046	Manutenção das Ações com Rec. QSE	12	361	A	Serviçdores e Alunos Atendidos	Serviços	1	RS	382.733,33	
	0009	1039	Programa Morar Melhor	15	451	P	Serviços	Serviços	1	RS	20.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1023	Pavimentação de Vias Urbanas e Obras de Arte	15	451	P	Obra construída/Reformada	m²	1	RS	50.000,00	
	0010	1024	Construção/Ampliação/Reforma de Meio-Fios e Passeios	15	451	P	Obra construída/Reformada	m²	1	RS	10.000,00	
	0010	1025	Construção/Ampliação/Reforma de Praças e Jardins	15	451	P	Obra construída/Reformada	m²	1	RS	60.000,00	
SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0010	1026	Construção/Ampliação/Reforma de Galerias Pluviais	15	451	P	Obra construída/Reformada	m²	1	RS	10.000,00	
	0010	1040	Manutenção e Expansão de Rede de Iluminação Pública	25,00	752,00	P	Serviços	Serviços	1	RS	50.000,00	
	0011	1001	Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal	01	031	P	Estrutura Física Adequada	Unidade	1	RS	80.000,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2001	Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara	01	031	A	Objetivo Ação Alargada	Unidade	1	RS	915.000,00	
	0011	2002	Manutenção do Corpo Legislativo	01	031	A	Objetivo Ação Alargada	Unidade	1	RS	780.000,00	
	0011	2003	Publicação e Divulgação dos Alos Oficiais	01	031	A	Objetivo Ação Alargada	Unidade	1	RS	5.000,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2004	Congresso, Receções, Festividades e Homenagens	01	031	A	Objetivo Ação Alargada	Unidade	1	RS	30.000,00	
	0012	2047	Manut. Atividades da SMSAúde - Ações e Serviços Públicos Saúde	10	301	A	Objetivo Ação Alargada	Unidade	1	RS	1.400.000,00	
	0012	2048	Manut. Cooperação Mútua CISMVAP	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	RS	84.000,00	
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2049	Manut. Serv. Hospitalares, Clínicas e Laboratórios	10	301	A	Convênio Firmado	Serviços	1	RS	170.000,00	
	0012	2049	Manut. Serv. Hospitalares, Clínicas e Laboratórios	04	301	A	População Assistida	Serviços	1	RS	170.000,00	

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES										RS 1,00	
UO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2051	Custeio de Ações Judiciais	04	122	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 70.000,00	
	0012	2052	Manut. Tratamento dos Dependentes Químicos	10	301	A	População Assistida	Serviços	1	R\$ 50.000,00	
	0012	2053	Manut. Atividades do FM Saúde - Ações e Serviços Públicos Saúde	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 1.600.000,00	
	0012	2054	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/PAB	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 150.000,00	
	0012	2055	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/PSF	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 130.000,00	
	0012	2056	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/ACS	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 208.000,00	
	0012	2057	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/Saúde Bucal	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 98.000,00	
	0012	2058	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/PMQAQ	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 73.000,00	
	0012	2059	Manut. Atividades do Setor de Vigilância Sanitária - SUS/SPFVPS	10	304	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 20.000,00	
	0012	2060	Manut. Atividades do Setor de Vigilância Epidemiológica- SUS/REVS	10	305	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 20.000,00	
	0012	2061	Manut. Atividades da Farmácia	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 30.000,00	
	0012	2062	Manut. Atividades da Fração Assistencial Especializada - FAE	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 30.000,00	
	0012	2063	Manut. Atividades do Programa de Tratamento Fora Domicílio - TFD	10	301	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 45.000,00	
	0012	1027	Reforma/Ampliação/Construção de UBS's	10	301	P	Outra construída/Reformada	m²	1	R\$ 100.000,00	
	0012	1045	Consortio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	04	122	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.200,00	
	0012	1151	Consortio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTRI	10	122	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 60.000,00	
	0013	2064	Manut. Convênios com Polícia Militar	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 150.000,00	
	0013	2065	Manut. Convênios com Polícia Civil	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 50.000,00	
	0013	2066	Manut. Convênios com Polícia Ambiental	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 16.800,00	
	0014	2067	Manut. Atividades da Secretaria de Assistência Social	08	244	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 600.000,00	
	0014	2068	Manut. Convênio Beneficência Evangélica Araguaína - BEA	08	244	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 60.000,00	
	0014	2069	Manut. Atividades do FMAS	08	244	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 614.000,00	
	0014	2070	Manut. Atividades do FMAS/ PISO MINEIRO	08	244	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 24.000,00	
	0014	2071	Manut. Atividades do FMAS/GDBF	08	244	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 12.000,00	
	0014	2072	Manut. Atividades do FMAS/GDSUAS	08	244	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 18.000,00	
	0014	2073	Manut. Atividades do FMAS/PAIF/CRAS	08	244	A	Unidade Gerida	Serviços	1	R\$ 72.000,00	
	0014	1031	Construção do CRAS	08	244	P	Outra construída/Reformada	Serviços	1	R\$ 50.000,00	
	0014	2074	Manutenção Ações Programa "Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos"	08	244	A	População Assistida	Serviços	1	R\$ 108.000,00	
0014	1032	Reforma, Ampliação e Readequação do Centro do Idoso	08	244	P	Outra construída/Reformada	m²	1	R\$ 5.000,00		
0014	1043	Subvenções Sociais	08	244	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 5.800,00		
0014	1044	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal	08	244	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 54.000,00		
0015	2075	Criação da Rota Turística Intermunicipal	15	541	A	Rota Criada	Serviços	1	R\$ 5.000,00		
0015	2076	Ampliação e Conservação do Patrimônio Turístico	15	541	A	Outra construída/Reformada	m²	1	R\$ 107.399,60		
0016	2077	Manutenção das Ações com Rec. FNDE - PNAE	12	361	A	Merenda de Qualidade	Serviços	1	R\$ 275.000,00		
0016	2078	Manut. Atividades Merenda Escolar	12	366	A	Merenda de Qualidade	Serviços	1	R\$ 165.000,00		
0017	2079	Manut. Atividades do Ensino Infantil	12	365	A	Ensino de Qualidade	Serviços	1	R\$ 62.398,49		
0018	2080	Manutenção das Ações com Rec. FNDE - PNATE	12	361	A	Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$ 1.915.100,00		
0018	2081	Manut. Frota de Veículos e do Transp. Escolar	12	361	A	Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$ 3.784.000,00		
0019	2082	Manut. Ativ. FUNDEB	12	361	A	Servidores Valorizados e Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$ 1		
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AOS PROJETOS										36	R\$ 1.653.423,76
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS ATIVIDADES										55	R\$ 23.335.376,24
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS METAS E PRIORIDADES DE 2017										81	R\$ 24.985.800,00
DADOS											

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	0,00
- Arrecadação de Impostos e Transferências Constitucionais	450.000,00	-	
Restituição não prevista de tributos	0,00	-	
-		-	
Subestimação de despesa	0,00	-	
-		-	
Situações de calamidade pública	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
-		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	925.000,00
Outros riscos orçamentários			
Aumento de despesas obrigatórias de taxa de inflação superior a prevista	125.000,00	-	
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA		OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Variações nas taxas de juros/câmbio	0,00		0,00
-			
Dívidas sob julgamento		-	
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	
Outros riscos de gestão de dívida		-	
Pagamento de Juros da Dívida Fundada	350.000,00	-	
TOTAL	925.000,00	TOTAL	925.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Sérgio Pazini
 Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
 Contador
 CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			R\$ 1,00
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	24.988.800,00	23.708.539,00	0,000000166530	25.300.000,00	22.860.758,00	0,000000163693	25.909.653,00	22.403.476,00	0,000000161969	
Receitas primárias (I)	20.828.800,00	19.761.670,00	0,000000138807	21.088.000,00	19.054.848,00	0,000000136441	21.644.080,00	18.715.134,00	0,000000135304	
Despesa Total	24.988.000,00	23.707.780,00	0,000000166525	25.300.000,00	22.860.758,00	0,000000163693	25.909.653,00	22.403.476,00	0,000000161969	
Despesas primárias (II)	24.068.000,00	22.834.915,00	0,000000160394	24.366.200,00	22.016.988,00	0,000000157652	24.973.987,00	21.594.427,00	0,000000156120	
Resultado Primário (I-II)	-3.239.200,00	-3.073.245,00	-0,000000021587	-3.278.200,00	-2.962.140,00	-0,000000021210	-3.329.907,00	-2.879.294,00	-0,000000020816	
Resultado Nominal	-821.461,28	-779.376,00	-0,00000005474	-215.633,59	-194.844,00	-0,000000001395	-297.042,32	-256.846,00	-0,000000001857	
Dívida Pública Consolidada	5.134.133,00	4.871.094,00	0,000000034215	4.312.671,72	3.896.876,00	0,000000027903	4.097.038,13	3.542.614,00	0,000000025612	
Dívida Consolidada Líquida	5.134.133,00	4.871.094,00	0,000000034215	4.312.671,72	3.896.876,00	0,000000027903	4.097.038,13	3.542.614,00	0,000000025612	
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2016 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	
Receita Total	19.583.000,00	19.487.150,00	-0,49	20.590.000,00	5,66	24.988.800,00	21,36	25.300.000,00	1,25	25.909.653,00	2,41
Receitas primárias (I)	18.868.000,00	19.418.900,00	2,92	20.519.800,00	5,67	20.828.800,00	1,51	21.088.000,00	1,24	21.644.080,00	2,64
Despesa Total	23.230.000,00	23.316.500,00	0,37	24.540.000,00	5,25	24.988.000,00	1,83	25.300.000,00	1,25	25.909.653,00	2,41
Despesas primárias (II)	22.301.000,00	22.326.500,00	0,11	23.620.000,00	5,79	24.068.000,00	1,90	24.366.200,00	1,24	24.973.987,00	2,49
Resultado Primário (I-II)	-3.433.000,00	-2.907.600,00	-15,30	-3.100.200,00	6,62	-3.239.200,00	4,48	-3.278.200,00	1,20	-3.329.907,00	1,58
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	-570.459,23	#DIV/0!	-821.461,28	44,00	-215.633,59	-73,75	-297.042,32	37,75
Dívida Pública Consolidada	7.453.086,27	6.633.246,78	-11,00	5.704.592,23	-14,00	5.134.133,00	-10,00	4.312.671,72	-16,00	4.097.038,13	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	7.453.086,27	6.633.246,78	-11,00	5.704.592,23	-14,00	5.134.133,00	-10,00	4.312.671,72	-16,00	4.097.038,13	-5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	
Receita Total	21.775.316,85	20.461.507,50	-6,03	20.590.000,00	0,63	23.708.539,00	15,15	22.860.758,00	-3,58	22.403.476,00	-2,00
Receitas primárias (I)	20.980.272,60	20.389.845,00	-2,81	20.519.800,00	2/3	19.761.670,00	-3 2/3	19.054.848,00	-3,58	18.715.134,00	-1,78
Despesa Total	25.830.598,50	24.482.325,00	-5,22	24.540.000,00	0,24	23.707.780,00	-3,39	22.860.758,00	-3,57	22.403.476,00	-2,00
Despesas primárias (II)	24.797.596,95	23.442.825,00	-5,46	23.620.000,00	0,76	22.834.915,00	-3,32	22.016.988,00	-3,58	21.594.427,00	-1,92
Resultado Primário (I-II)	-3.817.324,35	-3.052.980,00	-20,02	-3.100.200,00	2	-3.073.245,00	-0,87	-2.962.140,00	-3,62	-2.879.294,00	-2,80
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	-570.459,23	#DIV/0!	-779.376,00	36,62	-194.844,00	-75,00	-256.846,00	31,82
Dívida Pública Consolidada	8.287.459,28	6.964.909,12	-15,96	5.704.592,23	-18,10	4.871.094,00	-14,61	3.896.876,00	-20,00	3.542.614,00	-9,09
Dívida Pública Líquida	8.287.459,28	6.964.909,12	-15,96	5.704.592,23	-18,10	4.871.094,00	-14,61	3.896.876,00	-20,00	3.542.614,00	-9,09

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2014	4,4600%
	2015	5,9000%
	2016	5,0000%
	2017	5,4000%
	2018	5,0000%
	2019	4,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2015	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	23.316.500,00	0,0014	23.738.985,73	0,0015	422.485,73	1,81	
Receitas primárias (I)	27.077.600,00	0,0017	23.467.250,77	0,0015	-3.610.349,23	-13,33	
Despesa Total	23.316.500,00	0,0014	21.134.984,65	0,0014	-2.181.515,35	-9,36	
Despesas primárias (II)	22.326.500,00	0,0014	19.534.326,82	0,0013	-2.792.173,18	-12,51	
Resultado Primário (I-II)	4.751.100,00	0,0003	3.932.923,95	0,0003	-818.176,05	-17,22	
Resultado Nominal	-928.654,55	-0,0001	-789.356,37	-0,0001	139.298,18	-15,00	
Dívida Pública Consolidada	6.633.246,78	0,0004	5.823.246,78	0,0004	-810.000,00	-12,21	
Dívida Consolidada Líquida	6.633.246,78	0,0004	5.823.246,78	0,0004	-810.000,00	-12,21	

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00	
PIB NACIONAL - 2015	VALOR
Previsto	1.631.580.000.000,00
Efetivo	1.532.000.000.000,00

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador
CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	243.289,45	100,00	237.355,56	100,00	231.566,40	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	243.289,45	100,00	237.355,56	100,00	231.566,40	100,00

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL						

R\$ 1,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Alves de Almeida
Contador
CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017	
Aumento Permanente da Receita		265.000,00
(-) Transferências constitucionais		165.000,00
(-) Transferências do FUNDEB		50.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)		50.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)		250.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)		300.000,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)		100.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)		100.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP		0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)		200.000,00
Fonte: Setor Contábil do Município		

Notas

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Alves de Almeida
Contador
CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

		(a) 2015	(d) 2014	(g) 2013	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de bens móveis		30.100,00	412.400,00	26.000,00	
Alienação de bens imóveis		30.100,00	412.400,00	26.000,00	
		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos		30.100,00	412.400,00	26.000,00	
Inversões financeiras		30.100,00	412.400,00	26.000,00	
Amortização de dívida		30.100,00	412.400,00	26.000,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b) + (f) 2015	(f) = (d - e) + (i) 2014	(i) = (g - h) 2013	
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00	
NOTAS					

Fonte: Setor Contábil do Município

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Iarcus Vinícius Alves de Almeida
Controlador Interno

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	2017	2018	2019		
*IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTES EM GERAL	67.050,00	63.400,00	61.000,00	* Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário	
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU	ANISTIA	CONTRIBUINTES EM GERAL	16.050,00	16.800,00	18.000,00	* Recadastramento Imobiliário	
*MULTAS, JUROS, COR.D. ATIVA ISSQN						* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa	
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.							
			83.100,00	80.200,00	79.000,00		

NOTAS

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador
CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno